



Prefeitura Municipal de Paçandu em
Secretaria Municipal de Assistência Social
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE- CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 40/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do Repasse Incentivo para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima referente ao pagamento, dezembro de 2023 até 30 de junho de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de setembro de 2024 e registrada na ATA de nº 08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do repasse Incentivo para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

Art. 2º. Justifica-se o saldo em conta superior à 30% (trinta por cento), se refere à organização do processo de licitação para aquisição dos itens a serem distribuídos.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paçandu, 16 de Setembro de 2024.

Bruna Mayara Lucas Santos
Presidente do CMDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 40/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do Repasse Incentivo para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima referente ao pagamento, dezembro de 2023 até 30 de junho de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de setembro de 2024 e registrada na ATA de nº 08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do repasse Incentivo para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

Art. 2º. Justifica-se o saldo em conta superior à 30% (trinta por cento), se refere à organização do processo de licitação para aquisição dos itens a serem distribuídos.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 16 de Setembro de 2024.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8C988496

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/09/2024. Edição 3119
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>